# ATOS DO LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

**PORTARIA Nº 024/2023**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 23 E 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica considerado ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Rio das Ostras, salvo aqueles setores que forem indispensáveis, nos dias:

Dia 23/02/2023 (quinta-feira) – Ponto Facultativo
Dia 24/02/2023 (sexta-feira) – Ponto Facultativo

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2023.

**MAURÍCIO BRAGA MESQUITA**
**PRESIDENTE**

**PORTARIA N º 020/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS ao servidor efetivo Sr. ALEXANDER DE MOURA REI, matricula 040, lotado no Setor Administrativo, a partir do dia 06 de março de 2023 a 15 de março de 2023, referente ao período aquisitivo 01/10/2021 a 30/09/2022, conforme processo administrativo nº 153/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Anote-se.**
**Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2023.**

**Mauricio Braga Mesquita**
**Presidente**

**PORTARIA N º 021/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS a servidora efetiva, Sra. VANESSA PEREIRA MELLO, Auxiliar de Telefonista, matricula 027, lotada no Setor Administrativo, a partir do dia 11 de abril de 2023 a 20 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo, 25/04/2021 a 24/04/2022, conforme processo administrativo nº 156/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Anote-se.**
**Gabinete da Presidência, 14 de fevereiro de 2023.**

**Mauricio Braga Mesquita**
**Presidente**

**PORTARIA N º 022/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar por necessidade imperiosa as FÉRIAS do servidor efetivo, Sr. CLAUDIO ANTONIO CARVALHO BALTHAZAR, Oficial Legislativo, matricula 004, lotado no Setor de Folha de Pagamento, concedida pela portaria 170/2022, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme processo administrativo nº 217/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Anote-se.**
**Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2023.**

**Mauricio Braga Mesquita**
**Presidente**

**PORTARIA N º 023/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a data de Licença Prêmio da Sra. VIVIAN DA SILVA, matricula nº 030, concedida pela portaria nº 005/2023.

**Art. 2º** - Período de Licença Prêmio da servidora efetiva elencado no art. 1º, passa a ser de 15 (quinze) dias a partir de 27/02/2023 a 13/03/2023, referente ao quinquênio 2017/2022, conforme Processo Administrativo nº 241/2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Anote-se.**
**Gabinete da Presidência, 15 de Fevereiro de 2023.**

**Mauricio Braga Mesquita**
**Presidente**

**RESOLUÇÃO Nº168/2023**

**EMENTA:** Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Rio das Ostras – Biênio 2023/2024.

Autoria: Mesa Diretora.

**Considerando** que na sessão plenária do dia 7/2/2023 os Vereadores decidiram, por unanimidade dos presentes, pela manutenção da composição das Comissões Permanentes para o biênio 2023/2024, conforme previsão do artigo 21, §1º do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Rio das Ostras – Biênio 2023/2024 – passam a ser compostas na forma do ANEXO ÚNICO desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de fevereiro de 2023.

**Maurício Braga Mesquita**
**Presidente**

**ANEXO ÚNICO**

**COMISSÕES PERMANENTES BIÊNIO 2023/2024**

| LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL | |
|---|---|
| PRESIDENTE | João Francisco de Souza Araújo |
| RELATOR | Sidnei Mattos Filho |
| MEMBRO | Rafael Pereira dos Santos |

| FINANÇAS E ORÇAMENTO | |
|---|---|
| PRESIDENTE | Sidnei Mattos Filho |
| RELATOR | João Francisco de Souza Araújo |
| MEMBRO | Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento |

| LEGISLAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
|---|---|
| PRESIDENTE | Robson Carlos de Oliveira Gomes |
| RELATOR | Leonardo de Paula Tavares |
| MEMBRO | Vanderlan Moraes da Hora |

| EDUCAÇÃO, ESPORTE E MEIO AMBIENTE | |
|---|---|
| PRESIDENTE | André dos Santos Braga |
| RELATOR | Carlos Augusto Carvalho Balthazar |
| MEMBRO | Vanderlan Moraes da Hora |

| SAÚDE | |
|---|---|
| PRESIDENTE | Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento |
| RELATOR | Robson Carlos de Oliveira Gomes |
| MEMBRO | Leonardo de Paula Tavares |

| TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE URBANA, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA | |
|---|---|
| PRESIDENTE | Paulo Fernando Carvalho Gomes |
| RELATOR | André dos Santos Braga |
| MEMBRO | Carlos Augusto Carvalho Balthazar |

| DIREITO DO CONSUMIDOR E CIDADANIA | |
|---|---|
| PRESIDENTE | João Francisco de Souza Araújo |
| RELATOR | Vanderlan Moraes da Hora |
| MEMBRO | Sidnei Mattos Filho |

| ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | |
|---|---|
| PRESIDENTE | Carlos Augusto Carvalho Balthazar |
| RELATOR | Rogério Belém da Silva |
| MEMBRO | João Francisco de Souza Ara |

| CULTURA, CIÊNCIA, PESQUISA E TECNOLOGIA | |
|---|---|
| PRESIDENTE | Vanderlan Moraes da Hora |
| RELATOR | Rafael Pereira dos Santos |
| MEMBRO | Paulo Fernando Carvalho Gomes |

| DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | |
|---|---|
| PRESIDENTE | Leonardo de Paula Tavares |
| RELATOR | André dos Santos Braga |
| MEMBRO | Uderlan de Andrade Hespanhol |

| TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
|---|---|
| PRESIDENTE | Uderlan de Andrade Hespanhol |
| RELATOR | Paulo Fernando Carvalho Gomes |
| MEMBRO | Robson Carlos de Oliveira Gomes |

| HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | |
|---|---|
| PRESIDENTE | Rafael Pereira dos Santos |
| RELATOR | Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento |
| MEMBRO | Rogério Belém da Silva |

| DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER | |
|---|---|
| PRESIDENTE | Rogério Belém da Silva |
| RELATOR | Leonardo de Paula Tavares |
| MEMBRO | André dos Santos Braga |

***INDICAÇÃO Nº037/2023***

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA IMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS O APLICATIVO TAXI.RIO CIDADES, desenvolvido pela IPLANRIO, Empresa Municipal de Informática vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda do Município do Rio de Janeiro.**

**J U S T I F I C A T I V A S**

A Prefeitura do Rio de Janeiro, por meio da IplanRio, Empresa Municipal de Informática vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), atualizou o aplicativo TAXI.RIO CIDADES, oportunizando que o "app" possa ser utilizado em todos os Municípios que estabelecerem convênio com a Prefeitura carioca.

O Taxi.Rio.Cidades é um aplicativo de corrida de táxi, que pode ser instalado em qualquer smartphone, onde os passageiros poderão acionar o serviço 24 horas por dia e ficará disponível em toda a cidade. Ainda segundo o convênio, ao disponibilizar o aplicativo, os taxistas poderão oferecer descontos para os passageiros entre 20% e até 40 %. E, ainda, as corridas poderão ser recebidas com pagamento em dinheiro, através de cartões de débito ou crédito, ou por QRCode.

Destaco que outros municípios já se atentaram para a implantação da plataforma Taxi.Rio.Cidades, através do Acordo de Cooperação Técnica com a Prefeitura do Rio de Janeiro, tais como *Niterói, Volta Redonda, Nilópolis, Miguel Pereira e Maceió (AL)*. Além destas, outras 24 cidades já demonstraram interesse na plataforma, entre elas Salvador, capital da Bahia, e os municípios fluminenses de São Gonçalo, Araruama e Campos dos Goytacazes.

Sendo certo que todas as cidades brasileiras poderão contar com o serviço de qualidade que o município do Rio de Janeiro já conhece e oferece, e, assim, Rio das Ostras não pode ser diferente, vez que a implantação é uma necessidade para o taxista, para que possa oferecer um serviço ágil e prático, mas, especialmente, possa se tornar um serviço completo para atender as necessidades do cidadão.

Conto com o apoio de todos vereadores desta Casa Legislativa para que possamos fazer frente à Prefeitura, de modo que esta indicação seja aprovada como devidamente implementada pelo Poder Executivo, pois irá ajudar a categoria dos taxistas recuperando o trabalho, mas, também, trará uma grande melhoria do serviço para a população.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
**Vereador**

**INDICAÇÃO Nº 049/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MUTIRÃO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO DAS RUAS E REDE PLUVIAL, BEM COMO CAPINA EM TERRENOS DO BAIRRO MARIA TURRI e, de FORMA IMEDIATA, PROMOVA A LIMPEZA, O NIVELAMENTO E A TAPAGEM DOS BURACOS, diante as inúmeras reclamações dos**